

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20/2026**

<b>Pregão Eletrônico nº. 11/2026</b>		<b>Data de Abertura: 26/02/2026 às 09h00</b> Portal: Bolsa Nacional de Compras <a href="http://www.bnc.org.br">http://www.bnc.org.br</a>		
<b>Objeto</b>				
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transporte sanitário eletivo coletivo de pacientes do Município de Corbélia/PR, com destino principal a Cascavel/PR, visando o deslocamento para consultas, exames, tratamentos e demais procedimentos de saúde. O serviço será realizado por meio de ônibus com até 20 anos de uso, com capacidade para até 46 passageiros sentados, preferencialmente com acessibilidade, ar-condicionado, tacógrafo, seguro de transporte e em boas condições de higiene e segurança, incluindo motorista habilitado e com cursos específicos, combustível, manutenções preventivas e corretivas e demais encargos operacionais. A contratação ocorrerá por rota em horários determinados e por quilômetro rodado, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.				
R\$ 1.248.000,00 (um milhão e duzentos e quarenta e oito mil reais)				
<b>Registro de Preços</b>	<b>Vistoria</b>	<b>Modo de Disputa</b>	<b>Instrumento</b>	<b>Forma de Adjudicação</b>
NÃO	SIM	ABERTO	CONTRATO	MENOR PREÇO POR LOTE
<b>Licitação Exclusiva para ME/EPP</b>	<b>Preferência para Âmbito Local</b>	<b>Preferência para Âmbito Regional</b>	<b>Reserva de Cotas para ME/EPP</b>	<b>Exige Amostra/ Demonstração</b>
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
<b>Prazo para envio da proposta ajustada/ documentação:</b>				
Em até 2 (duas) horas, após a convocação realizada pela(o) Agente de Contratação(o).				

**JUSTIFICATIVA DE NÃO EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE MEs E EPPs:** A licitação será realizada em ampla concorrência entre MEs, EPPs e grandes empresas, pois os valores de todos os itens ultrapassam o valor de R\$ 80.000,00, na Lei Complementar nº 123/2006, assim, também não será reservada a cota de 25% para participação exclusiva de ME e EP, prevista na mesma Lei, tendo em vista que o objeto não pode ser fracionado. Ademais, será aplicado o critério de desempate ficto.

**CRITÉRIO DE DESEMPATE – EMPATE FICTO ENTRE ME/EPP E DEMAIS EMPRESAS:**

Em conformidade com os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, será assegurado, como critério de desempate, o tratamento favorecido e diferenciado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nas licitações públicas. Considerar-se-á empate fictício quando a proposta apre-  
ntada por ME ou EPP for igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à proposta da melhor classificada, desde que esta tenha sido apresentada por empresa de médio ou grande porte. Nessa situação, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será





convocada para apresentar nova proposta de preço, inferior àquela considerada vencedora do certame, **no prazo de 5 (cinco) minutos**, após o encerramento da fase de lances ou do julgamento das propostas, conforme o caso, sob pena de preclusão. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mencionada no item anterior não apresente nova proposta, serão convocadas, na ordem de classificação, as demais ME ou EPP que se enquadrem na hipótese do empate ficto, para o mesmo procedimento, até o limite das que se enquadrem na regra dos 5% (cinco por cento). Na hipótese de não haver apresentação de nova proposta por parte das microempresas ou empresas de pequeno porte, será adjudicado o objeto à proposta originalmente vencedora.

O disposto neste item não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por ME ou EPP.

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO:**

**SILVANA DALPRA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 23564-01.

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:**

**CASSIA DE SOUZA**, ocupante do cargo comissionado de Diretora de Licitações e Contratos, matrícula nº 23365-4.

**MATHEUS BENEDITO BUCHINGER**, ocupante do cargo comissionado de Chefe da Divisão de Compras e Suprimentos, matrícula nº 692-5.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias:

**ANO DE 2025**

<b>Órgão: 7 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE – SESAU</b>		
<b>Unidade: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>Ação: 2527 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO – ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE (PREVINE BRASIL)</b>		
<b>Funcional: 0010.0301.0130</b>		
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo
375	33390330000000000000 – Passagens e despesas	1303

**ANO DE 2026:**

<b>Órgão: 7 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE – SESAU</b>		
<b>Unidade: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>Ação: 2527 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO – ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE (PREVINE BRASIL)</b>		
<b>Funcional: 0010.0301.0130</b>		
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo
440	33390330000000000000 – Passagens e despesas	1303





O **MUNICÍPIO DE CORBÉLIA, CNPJ: 76.208.826/0001-02**, torna público, para conhecimento dos interessados, que por meio do Departamento de Administração, Setor de Licitações, sediado na Rua Amor Perfeito, nº1616 – Centro – Corbélia – Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, dos regulamentos municipais que seguem na tabela abaixo, da Lei Complementar nº 12 de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, e subsidiariamente das Instruções Normativas SEGES/ME nº 58, de 08 de agosto de 2022, nº 73, de 30 de setembro de 2022, nº 81, de 25 de novembro de 2022 aplicando-se, e as exigências estabelecidas neste Edital:

REGULAMENTOS MUNICIPAIS APLICÁVEIS	
Dispõe sobre o regime de transição para a integral e exclusiva aplicabilidade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu novo regime de licitações e contratos e das outras providências.	Decreto Municipal nº 807, de 15 de março de 2023. Alterado pelos Decretos nº 819, de 29 de março de 2023 e Decreto nº 825, de 10 de abril de 2023
Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços, para o planejamento da aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, do Município de Corbélia.	Decreto Municipal nº 815, de 20 de março de 2023.
Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública de Corbélia-PR,	Decreto Municipal nº 817, de 23 de março de 2023.
Regulamenta o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas dos órgãos e departamentos da administração pública municipal de Corbélia nas categorias de qualidade de comum e de luxo.	Decreto Municipal nº 829, de 26 de abril de 2023.

## 1. DO OBJETO E CONDIÇÕES

1.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transporte sanitário eletivo coletivo de pacientes do município de Corbélia/PR, com destino principal a Cascavel/PR, visando o deslocamento para consultas, exames, tratamentos e demais procedimentos de saúde. O serviço será realizado por meio de ônibus com até 20 anos de uso, com capacidade para até 46 passageiros sentados, preferencialmente com acessibilidade, ar-condicionado, tacógrafo, seguro de transporte e em boas condições de higiene e segurança, incluindo motorista habilitado e com cursos específicos, combustível, manutenções preventivas e corretivas e demais encargos operacionais. A contratação ocorrerá por rota em horários determinados e por quilômetro rodado, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.



**1.2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.2.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 07h59 horas do dia 26/02/2026.**

**1.2.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00 às 08h59 horas do dia 26/02/2026.**

**1.2.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 26/02/2026.**

**1.2.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).**

**1.2.5. LOCAL: <http://www.bnc.org.br> “Acesso Identificado”.**

1.3. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras (<http://www.bnc.org.br>).

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o MUNICÍPIO DE CORBÉLIA, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE CORBÉLIA, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

2.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

2.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei n.º 14.133/21;

2.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 14 da Lei n.º 14.133/21 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.2.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;





2.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o cadastro poderá ser realizado em (<http://www.bnc.org.br>).

A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

### 3. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1. O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico [www.Corbélia.pr.gov.br](http://www.Corbélia.pr.gov.br) em “Licitações” ou em (<http://www.bnc.org.br>).

3.2. **Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo Município e pela BNC, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.**

### 4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BNC – Bolsa Nacional de Compras, (42) 3026-4550, ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

4.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BNC - Bolsa Nacional de Compras** ou pela Prefeitura do Município de CORBÉLIA, devidamente justificada.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

4.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### 5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

### 6. PROPOSTA INICIAL





6.1. Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

6.1.1. O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

6.1.2. A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

6.2. A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

6.2.1. A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

6.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O (a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item.

7.1.2. Marca;

7.1.3. Modelo;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Após o prazo previsto para acolhimento, o Sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

8.2. A partir do horário e do dia previstos no Sistema “BNC”, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.





- 8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor do **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.10. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo de 0,5% (cinco décimos).
- 8.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor da maior oferta registrada, vedada a identificação do licitante.
- 8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão,





o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.22. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.29. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.31. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

8.32. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

8.33. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

9.2. Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos ou global, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de





mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. O (a) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. É facultado ao (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

9.5.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Apêndice B do Anexo I) e os documentos de habilitação (conforme Apêndice C do Anexo I), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

10.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.





10.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

10.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

## 11. DESCRITIVO DA PROPOSTA

11.1. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto oferecido para cada item da licitação; o valor total do lote, os preços unitários e globais por item, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

11.1.1. A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

11.1.2. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

11.1.3. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

11.2. Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.4. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.5. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

12.6. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou





de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.7. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: [http:// https://corbelia.atende.net/cidadao](http://https://corbelia.atende.net/cidadao); <http://www.bnc.org.br>.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

13.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

13.2. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Município.

13.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos.

### **14. DO CONTRATO**

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar O CONTRATO, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3. O contrato será assinado por meio de assinatura digital ou manuscrita e disponibilizado no e-mail do Departamento de Contratações.

14.4. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas





pelo primeiro classificado.

A duração do contrato de prestação de serviço será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que comprovado o preço vantajoso, e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme Art. 107º da Lei nº 14.133/2021.

## **15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, pela plataforma de pregão eletrônico, momento em que o Pregoeiro poderá solicitar atualização da documentação e solicitar a proposta ajustada, nas seguintes hipóteses:

15.3.1. quando o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.3.2. quando houver extinção de contrato, nas hipóteses previstas Lei 14.133/2021.

15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.





16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pela plataforma de pregão eletrônico “BNC - Bolsa Nacional de Compras”.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5. Fraudar a licitação;

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

17.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:





- 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.





17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 18. DO PAGAMENTO

18.1. As condições de pagamento são aquelas expressas no Anexo I – Termo de Referência.

## 19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

19.2.1. “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

19.2.2. “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

19.2.3. “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

19.2.4. “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

19.2.5. “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”.





## 20. DA GESTÃO DO CONTRATO

20.1. Será nomeado (a) o (a) Gestor (a) dos Contratos advindos desta licitação, no próprio instrumento de contratação, para acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes.

## 21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Serão nomeados (as) os Fiscais dos Contratos advindos desta licitação, no próprio instrumento de contratação, para verificar se a execução do objeto do contrato está ocorrendo conforme as normas e procedimentos previstos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados.

21.2. A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio do setor de compras, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- c) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

## 22. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

22.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, **comprovante de**





**prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.**

22.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

22.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

22.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

22.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

22.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

22.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

22.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

22.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

22.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 9.6, observada a legislação que rege a matéria.

22.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica indicada pelo município, com correção monetária.

22.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

22.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

22.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

22.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

22.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.





22.14. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

22.15. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

22.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

22.17. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

22.18. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

22.19. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

22.20. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

22.21. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

22.22. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

22.23. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

### **23. DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA**

23.1. Com o objetivo de permitir o pleno conhecimento das condições locais, das rotas rurais e das dificuldades de acesso aos pontos de embarque e desembarque definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as licitantes poderão realizar vistoria técnica nas localidades de execução do objeto.

23.2. A vistoria é **facultativa**, ficando a critério da licitante a sua realização ou não.





23.3. Caso opte por realizar a vistoria, a licitante deverá agendá-la junto à Coordenação de Transporte de Saúde, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data desejada, dentro do período estabelecido para a fase de publicidade do edital.

23.4. No ato da vistoria, a licitante deverá estar acompanhada por servidor designado pela Administração, que atestará a presença por meio de **Atestado de Visita Técnica**.

23.5. A licitante que optar por **não realizar** a vistoria técnica deverá apresentar, obrigatoriamente, junto à sua proposta de preços, uma **Declaração de Conhecimento das Condições Locais**, assinada por seu representante legal, declarando que:

23.5.1. Possui pleno conhecimento da natureza e extensão das rotas rurais, incluindo a qualidade do pavimento e relevo das vias.

23.5.2. Está ciente de todos os custos diretos e indiretos envolvidos na execução do serviço, não podendo invocar o desconhecimento de qualquer detalhe operacional para fins de alteração de preços ou suspensão de obrigações.

23.5.3. Dispõe de veículos adequados e motoristas capacitados para trafegar nos itinerários descritos nos Lotes 01 a 05.

23.6. A omissão na realização da vistoria não exime a contratada da responsabilidade pelo fiel cumprimento de todos os horários e itinerários pactuados, independentemente de eventuais dificuldades geográficas ou climáticas sazonais

## **24. DO PREPOSTO DA CONTRATADA**

24.1. O Preposto designado na Declaração de Indicação do Preposto da Licitante deverá realizar, no âmbito da empresa, os encaminhamentos e resoluções de possíveis situações detectadas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato, no caso de ausência do preposto, o suplente designado deverá cumprir com os encaminhamentos.

## **25. DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO OFICIAIS**

25.1. A empresa contratada deverá indicar, o telefone celular que opera o aplicativo WhatsApp, e o e-mail que serão utilizados como meios de comunicação oficial do contrato para fins de notificação e intimações oficiais decorrentes da contratação.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

26.2. Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(ns), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

26.3. Facultado à PREGOEIRA ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.5. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os





serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

26.6. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

26.7. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

26.8. A AUTORIDADE COMPETENTE poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

26.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.10. A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o CONTRATANTE a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

26.11. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

26.12. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.13. O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.14. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.15. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo PREGOEIRO de forma exclusiva pela plataforma de pregão eletrônico.

26.16. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.bnc.org.br> ou [www.corbelia.pr.gov.br](http://www.corbelia.pr.gov.br) em "Processos Licitatórios".

**26.17. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.**

26.18. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.20. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações





complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.21. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.22. O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

26.23. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.24. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

26.25. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 ou pelo telefone (45) 3249-1149 e e-mail: [licitacao@corbelia.pr.gov.br](mailto:licitacao@corbelia.pr.gov.br). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.bnc.org.br>.

26.26. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.26.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

26.26.1.1. APÊNDICE "A" DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

26.26.2. APÊNDICE "B" DO ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E ORIENTAÇÕES;

26.26.2.1. APÊNDICE "C" DO ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

26.26.2.2. APÊNDICE "D" DO ANEXO I – MAPA DE RISCOS;

26.26.2.3. APÊNDICE "E" DO ANEXO I – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS;

26.26.3. ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO/ PROCURAÇÃO;

26.26.4. ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA;

26.26.5. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME, EPP, MEI;

26.26.6. ANEXO V – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO;

26.26.7. ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO.

Corbélia/PR, de fevereiro de 2026.

**Cassia de Souza**

Diretora do Departamento de Licitações Contratos

Portaria nº 59/2025



**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. SECRETARIA SOLICITANTE**

Secretaria Municipal de Saúde.

Secretário(a): Zaira Denize Fortunato de Almeida.

**2. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transporte sanitário eletivo coletivo de pacientes do município de Corbélia/PR, com destino principal a Cascavel/PR, visando o deslocamento para consultas, exames, tratamentos e demais procedimentos de saúde.

O serviço será realizado por meio de ônibus com até 20 anos de uso, com capacidade para até 46 passageiros sentados, preferencialmente com acessibilidade, ar-condicionado, tacógrafo, seguro de transporte e em boas condições de higiene e segurança, incluindo motorista habilitado e com cursos específicos, combustível, manutenções preventivas e corretivas e demais encargos operacionais. A contratação ocorrerá por rota em horários determinados e por quilômetro rodado, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

**3. NATUREZA DO OBJETO**

O serviço objeto desta licitação é classificado como **serviço comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

A presente contratação fundamenta-se na necessidade do Município em garantir o acesso equânime às ações de saúde (Art. 196 da CF/88) e na observância da Resolução nº 13, de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre o transporte sanitário eletivo. A terceirização justifica-se pela economicidade, visto que transfere ao particular o ônus da manutenção de frota pesada e a gestão de pessoal especializado, garantindo a continuidade do serviço público essencial.

**4. DOS QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE CONSUMO**

4.1. A contratação será executada por meio de Lote Único, subdividido em itens para fins de faturamento e controle operacional, conforme as estimativas de demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Corbélia/PR para o período de 12 (doze) meses:

Tabela de Quantitativos Estimados





Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade Anual (Est.)	Trajeto Referencial
01	Transporte Sanitário Eletivo - Período Matutino (Ida 05h45 / Volta 12h00)	Rota	300	Corbélia ↔ Cascavel
02	Transporte Sanitário Eletivo - Período Vespertino (Ida 11h45 / Volta 18h00)	Rota	300	Corbélia ↔ Cascavel
03	Transporte Sanitário Eletivo - KM Rodado (Demandas extras/flexíveis)	KM	32.000	Diversos / Urbano

#### 4.2. Da Composição das Rotas (Itens 01 e 02):

- Cada "Rota Diária" compreende o trajeto de ida e volta entre Corbélia/PR e Cascavel/PR, incluindo o traslado urbano necessário para o desembarque e embarque de pacientes nos centros de saúde de destino (hospitais, clínicas e laboratórios).
- A distância média estimada para cada rota é de 120 km, já contemplando a circulação urbana no município de destino.

#### 4.3. Da Remuneração por KM Rodado (Item 03):

- O item 03 será acionado para demandas que fujam aos horários fixos das rotas matutina e vespertina, incluindo eventuais necessidades em finais de semana e feriados.
- A medição deste item será realizada com base no hodômetro do veículo, devidamente registrado no Boletim de Diário de Veículo (BDV) ou sistema de rastreamento.

#### 4.4. Da Mão de Obra e Encargos:

- Para fins de formulação da proposta, a licitante deverá observar o piso salarial estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 para a categoria "Motorista", com vigência de 01/05/2025 a 30/04/2026.
- Conforme a CCT vigente na base territorial de Corbélia e Cascavel, o piso salarial normativo assegurado a partir de 01/05/2025 deve ser rigorosamente respeitado.
- Deverão ser provisionados os benefícios obrigatórios previstos na norma coletiva, tais como auxílio alimentação (café, almoço e janta, se aplicável) e seguro de vida.

#### 4.5. Da Natureza Estimativa:

- Os quantitativos aqui apresentados são estimativos, não obrigando a Administração Pública à contratação total dos itens, que ocorrerá de forma parcelada, mediante Ordem de Serviço, conforme a conveniência e necessidade do interesse público.

### 5. PRAZO DO CONTRATO (POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO)

5.1. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5.2. Prorrogação (Art. 107 da Lei nº 14.133/2021): Considerando que o objeto se caracteriza





como serviço de natureza contínua para a manutenção da assistência à saúde da população, o prazo de vigência poderá ser prorrogado sucessivamente por até 10 (dez) anos, desde que:

- a) Haja demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Municipal;
- b) Exista prévia anuência por escrito da Contratada;
- c) A autoridade competente ateste a conformidade dos serviços prestados e a necessidade de sua continuidade;
- d) Haja previsão de créditos orçamentários para a despesa nos exercícios seguintes.

5.3. Condições de Prorrogação: A Administração poderá, a seu critério, optar pela prorrogação por períodos iguais ou inferiores a 12 (doze) meses, visando sempre a otimização dos recursos públicos e a qualidade do transporte sanitário.

5.4. Rescisão sem Ônus (Art. 107, § 1º): A Administração poderá prever cláusula que autorize a extinção do contrato, por ocasião de cada aniversário da vigência, sem ônus e sem direito a indenização para a contratada, mediante prévio aviso de no mínimo 90 (noventa) dias, caso não haja mais interesse público na continuidade do serviço.

5.5. Reajuste de Preços: Os preços contratados serão fixos e irrealizáveis pelo período de um ano. Após o interregno de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento a que a proposta se referir, o valor do contrato poderá ser reajustado com base na variação do IPCA/IBGE ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

## 6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Corbélia é a responsável pelo Transporte Sanitário Eletivo, “Art. 2º O Transporte Sanitário Eletivo é aquele destinado ao deslocamento programado de pessoas para realizar procedimentos de caráter eletivo, regulados e agendados, sem urgência, em situações previsíveis de atenção programada, no próprio município de residência ou em outro município nas regiões de saúde de referência, conforme pactuação.”

Esse serviço atende, prioritariamente, às necessidades do programa de Tratamento Fora de Domicílio (TFD), instituído pela Portaria nº 55 da Secretaria de Assistência à Saúde do Ministério da Saúde. O TFD é um instrumento legal que assegura o deslocamento de pacientes para outros municípios ou estados, quando os serviços de saúde necessários não estiverem disponíveis no município de residência ou quando já tenham sido esgotadas todas as possibilidades de tratamento localmente.

O público-alvo do TFD compreende todos os usuários que, de acordo com os critérios estabelecidos, necessitem de tratamento fora do domicílio, em consonância com o princípio da universalidade previsto na Constituição Federal de 1988.

É importante destacar que o município possui dois distritos — Nossa Senhora da Penha e Ouro Verde do Piquiri — localizados a aproximadamente 11 km e 22 km, respectivamente, da sede municipal, o que demanda uma logística eficiente para garantir o acesso adequado aos serviços de saúde.

Atualmente, o município conta com uma frota composta por 22 veículos, distribuídos entre





veículos de passeio (12), vans de uso misto (6) e ambulâncias (4) de transporte especial. Essa frota é responsável por atender às demandas de transporte intra e extramunicipal, abrangendo o deslocamento de pacientes, profissionais de saúde, materiais e insumos.

Dessa forma, considerando que o município não dispõe de veículo de passageiros do tipo lotação em sua frota, somado à demanda recorrente pelo transporte diário de pacientes no âmbito do Tratamento Fora de Domicílio (TFD), e à previsão de encerramento do contrato atualmente vigente, torna-se imprescindível a adoção de medidas administrativas que assegurem a continuidade e a regularidade do serviço prestado.

Tal medida visa garantir o acesso adequado, seguro e contínuo da população aos atendimentos de média e alta complexidade fora do domicílio, observando, ainda, os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, em consonância com a gestão responsável dos recursos públicos.

Assim, se propõe a contratação do transporte por quilômetro rodado e por turno de atendimento possibilitando maior controle dos gastos, ampliando a capacidade de atendimento e evitando interrupções no serviço por incapacidade da frota própria. Além disso, trata-se de um modelo que pode ser ativado conforme a necessidade, inclusive nos finais de semana e feriados, independente da disponibilidade de profissionais em escala ou sob aviso.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

A solução consiste na prestação de serviço de transporte sanitário eletivo coletivo, estruturada para garantir o fluxo contínuo de pacientes entre Corbélia e Cascavel, composta pelos seguintes pilares:

### **7.1. Recursos Materiais e Tecnologia**

- **Frota Especializada:** Utilização de ônibus com capacidade para 46 passageiros, respeitando a idade máxima de 20 anos e equipados obrigatoriamente com ar-condicionado e tacógrafo para controle de segurança.
- **Acessibilidade:** Os veículos deverão ser, preferencialmente, acessíveis (elevadores ou rampas), garantindo a inclusão de pacientes com mobilidade reduzida, conforme exigido pela legislação de saúde e normas da ABNT.
- **Manutenção Integral:** A solução inclui o fornecimento de todos os insumos (combustível Diesel S10, lubrificantes, pneus) e a responsabilidade total pelas manutenções preventivas e corretivas, sem interrupção do serviço.

### **7.2. Capital Humano (Conforme CCT 2025/2026)**

- **Motoristas Qualificados:** Profissionais detentores de CNH categoria "D" ou superior, com cursos especializados de Transporte Coletivo de Passageiros e Direção Defensiva/Primeiros Socorros.
- **Garantias Trabalhistas:** A contratada deverá assegurar o cumprimento integral da CCT 2025/2026, incluindo o piso salarial normativo (R\$ 2.547,77 para motoristas de truck/ônibus) e benefícios como auxílio-alimentação (café, almoço e janta) e seguro de vida obrigatório.

### **7.3. Logística Operacional e Disponibilidade**





- Rotas Fixas e Flexíveis: A solução abrange dois turnos diários fixos (matutino e vespertino), garantindo previsibilidade para os agendamentos da Secretaria de Saúde, além de uma reserva de quilometragem para demandas extraordinárias em horários flexíveis, inclusive finais de semana.
- Seguro de Passageiros: Proteção integral através de Seguro de Responsabilidade Civil (APP) para todos os usuários do serviço, cobrindo danos pessoais e sinistros durante todo o trajeto.

#### 7.4. Gestão e Fiscalização

- Controle de Qualidade: Monitoramento constante da higiene, pontualidade e conduta dos profissionais.
- Medição por Performance: O pagamento será efetuado por unidade de serviço efetivamente prestada (Rota ou KM), mediante comprovação documental (boletins de diário, notas fiscais de pedágio/combustível e relatórios de passageiros).

Ao optar por este modelo, o Município de Corbélia evita a imobilização de capital em frotas próprias de alto custo de manutenção, transfere o risco operacional para o parceiro privado e garante que o transporte dos pacientes ocorra sob as normas rígidas da Resolução nº 13/2017 e da Lei 14.133/2021, com profissionais amparados pela convenção coletiva vigente na região de Cascavel.

## 8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será regida por critérios rigorosos de segurança e qualidade, observando a Lei nº 14.133/2021 e a Resolução nº 13/2017.

### 8.1. Requisitos dos Veículos

- Tipo e Capacidade: Veículo tipo ônibus, destinado ao transporte sanitário eletivo, com capacidade mínima de 46 passageiros sentados.
- Idade e Estado: Veículos com, no máximo, 20 (vinte) anos de uso, em perfeitas condições de higiene, conservação e segurança.
- Conforto Térmico: Instalação e funcionamento obrigatório de sistema de ar-condicionado central.
- Segurança e Controle: Equipado com tacógrafo aferido pelo INMETRO para controle de jornada e velocidade.
- Acessibilidade: Preferencialmente dotado de dispositivos de acessibilidade (elevador ou rampa) conforme normas da ABNT.
- Seguro: Manter Seguro de Responsabilidade Civil (APP) vigente para cobertura de todos os passageiros contra sinistros.
- Manutenção: Responsabilidade integral da contratada pelas manutenções preventivas e corretivas, sem ônus adicional ao Município.

### 8.2. Requisitos dos Condutores

- Habilitação: Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria "D" ou superior,



em plena validade.

- Capacitação Especializada: Comprovar a conclusão do Curso de Transporte Coletivo de Passageiros, conforme resoluções do CONTRAN.
- Segurança: Certificado atualizado em curso de Direção Defensiva e Primeiros Socorros.
- Conduta: Apresentação pessoal compatível com a função pública e urbanidade no trato com os pacientes.

### 8.3. Requisitos da Contratada (Qualificação Técnica e Operacional)

- Atividade Econômica: Possuir CNAE compatível com o transporte rodoviário coletivo de passageiros.
- Regularidade Fiscal: Apresentação de certidões negativas de débitos federais, estaduais, municipais, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho.
- Licenciamento: Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) atualizado para todos os veículos da frota alocada.
- Registro Profissional: Inscrição regularizada junto à ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) para trajetos intermunicipais/interestaduais.
- Responsabilidade Técnica: Indicação de um gestor operacional como interlocutor junto à Secretaria de Saúde.

### 8.4. Requisitos Sociais e Trabalhistas (CCT 2025/2026)

A contratada deverá comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho vigente:

- Piso Salarial: Pagamento do salário normativo de R\$ 2.547,77 (Motorista de Truck/Ônibus) vigente a partir de 01/05/2025.
- Alimentação e Estadia: Fornecimento de auxílio-alimentação nos valores de R\$ 12,65 (café), R\$ 30,00 (almoço) e R\$ 30,00 (janta), conforme a jornada executada fora da sede.
- Seguro de Vida: Contratação de seguro de vida para os condutores com cobertura mínima de 10 vezes a garantia mínima de remuneração.
- Fundo Assistencial: Recolhimento da contribuição de 1% sobre o salário base em favor do sindicato, conforme cláusula trigésima primeira da CCT.

## 9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução define a sistemática de prestação dos serviços, estabelecendo as rotinas desde a solicitação até a medição final.

### 9.1. Início e Ordem de Serviço

- A execução terá início mediante a emissão da Ordem de Serviço (OS) pela Secretaria Municipal de Saúde.
- A Contratada deverá disponibilizar o veículo e o condutor no local e horário estipulados em até 24 (vinte e quatro) horas após o acionamento para os itens de rota fixa.

### 9.2. Rotina Operacional das Rotas (Itens 1 e 2)





- Ponto de Partida: O veículo deverá estar posicionado no local indicado em Corbélia/PR com antecedência mínima de 15 minutos do horário de partida.
- Turno Matutino: Partida programada para as 05h45, com retorno previsto às 12h00.
- Turno Vespertino: Partida programada para as 11h45, com retorno previsto às 18h00.
- Trajeto: Deslocamento entre Corbélia e Cascavel, com paradas obrigatórias nos estabelecimentos de saúde (hospitais, clínicas e centros de oncologia) conforme a lista de passageiros diária.

### 9.3. Execução do Item 3 (Quilômetro Rodado)

- O item por KM será utilizado para demandas extraordinárias, emergências não urgentes ou horários flexíveis.
- O controle será realizado via Boletim Diário de Veículo (BDV), contendo a quilometragem inicial, quilometragem final e assinatura do responsável pelo acompanhamento do transporte.

### 9.4. Gestão de Mão de Obra e Conduta

- Vínculo Empregatício: A Contratada deverá manter o Motorista de Truck (ou categoria superior) devidamente registrado, com salário base de R\$ 2.547,77.
- Jornada de Trabalho: A empresa deverá observar a jornada legal de 44 horas semanais ou regime 12x36, conforme facultado pela cláusula 21ª da CCT.
- Encargos e Benefícios: É dever da Contratada o pagamento de reembolso de despesas para o motorista em viagem, sendo assegurados R\$ 12,65 para café, R\$ 30,00 para almoço e R\$ 30,00 para janta.
- Substituição de Pessoal: Em caso de faltas, licenças ou ausências justificadas (como as de até 5 dias previstas na CCT), a Contratada deverá substituir o condutor imediatamente para não interromper o serviço.

### 9.5. Padrões de Segurança e Higiene

- O motorista deve portar obrigatoriamente os certificados dos cursos de Transporte Coletivo de Passageiros, Direção Defensiva e Primeiros Socorros.
- O ônibus deve ser entregue diariamente em condições rigorosas de higiene, com lixeiras disponíveis e sistema de ar-condicionado em pleno funcionamento.
- É estritamente proibida a carona a terceiros sem autorização expressa da Prefeitura, sob pena de demissão por justa causa do condutor e sanção à empresa.

### 9.6. Manutenção e Indisponibilidade

- Caso o veículo apresente falha mecânica, a Contratada deverá providenciar veículo substituto com as mesmas características técnicas no prazo máximo de 02 (duas) horas, para não prejudicar o atendimento dos pacientes em Cascavel.
- Todos os custos de manutenção preventiva e corretiva correm por conta exclusiva da Contratada.





## 10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 10.1. Obrigações da Contratada

Sem prejuízo das demais cláusulas deste Termo de Referência, a Contratada obriga-se a:

- Execução Técnica e Operacional:
  - Prestar o serviço de transporte sanitário com veículos que atendam rigorosamente aos requisitos de segurança, higiene e idade máxima de 20 anos.
  - Manter o veículo com ar-condicionado e tacógrafo em perfeito estado de funcionamento durante todo o percurso.
  - Substituir o veículo em até 02 (duas) horas em caso de pane ou interrupção mecânica, para garantir o atendimento dos pacientes.
  - Assumir integralmente os custos de combustível, lubrificantes, pneus, manutenção e seguros (DPVAT e APP).
- Obrigações Trabalhistas e Sociais (CCT 2025/2026):
  - Manter o pagamento do salário normativo de R\$ 2.547,77 para a categoria de Motorista, conforme assegurado a partir de 01/05/2025.
  - Efetuar o reajuste salarial mínimo de 5,75% sobre os salários percebidos em maio/2024, respeitando a data-base de 1º de maio.
  - Fornecer o reembolso de despesas de viagem (alimentação) nos valores de R\$ 12,65 (café), R\$ 30,00 (almoço) e R\$ 30,00 (janta), quando o serviço ocorrer fora da cidade sede.
  - Contratar e custear o Seguro de Vida para os condutores, com cobertura mínima de 10 vezes a Garantia Mínima de Remuneração.
  - Recolher mensalmente a Taxa de Fundo Assistencial de 1% sobre o salário base de todos os empregados em favor do sindicato, sem efetuar desconto dos trabalhadores.
  - Realizar o desconto da Reversão Salarial de 01 dia na folha de julho/2025 e 01 dia na folha de novembro/2025, conforme decidido em assembleia.
  - Respeitar a jornada de trabalho e o intervalo interjornada mínimo de 11 horas para descanso entre as rotas.
- Documentação e Fiscalização:
  - Apresentar mensalmente, junto à nota fiscal, a comprovação de regularidade com o FGTS, INSS e o comprovante de pagamento de salários e benefícios da CCT.
  - Manter atualizados os cursos obrigatórios dos motoristas (Transporte Coletivo, Direção Defensiva e Primeiros Socorros).

### 10.2. Obrigações do Contratante (Município de Corbélia)

O Município de Corbélia, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, obriga-se a:

- Gestão Operacional:
  - Expedir as Ordens de Serviço (OS) com a relação de passageiros e os locais de destino





em Cascavel/PR.

- Providenciar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- Notificar a Contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade no veículo ou na conduta do motorista.
- Financeiro e Controle:
  - Efetuar o pagamento à Contratada no prazo estabelecido em contrato, após a devida liquidação da despesa e conferência da quilometragem/rotas.
  - Verificar, por ocasião do pagamento, a manutenção das condições de habilitação e o cumprimento das obrigações trabalhistas da CCT vigente.
  - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada para a boa execução do objeto.

## 11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O contrato será gerido e fiscalizado conforme as normas do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, garantindo que a execução do transporte sanitário ocorra dentro dos padrões técnicos e legais estabelecidos.

### 11.1. Gestão e Fiscalização do Contrato

- Gestor do Contrato: Servidor designado para coordenar as atividades administrativas, o equilíbrio econômico-financeiro e as prorrogações contratuais.
- Fiscal Técnico: Servidor da Secretaria Municipal de Saúde responsável por acompanhar o dia a dia da execução, verificar a pontualidade das rotas (itens 1 e 2), a higiene dos ônibus e a conduta dos motoristas.
- Fiscal Administrativo: Servidor responsável por conferir o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais da Contratada.

### 11.2. Procedimentos de Medição e Atesto

A medição dos serviços será mensal, baseada nos seguintes critérios:

- Rotas Fixas (Itens 1 e 2): Conferência dos dias efetivamente trabalhados através do Diário de Bordo do veículo, validado pelo Fiscal Técnico.
- KM Rodado (Item 3): Cálculo baseado na diferença entre a quilometragem inicial e final registrada para cada viagem extra, confrontada com o sistema de rastreamento ou hodômetro do veículo.
- Relatório de Passageiros: Listagem assinada pelos usuários ou acompanhantes transportados em cada viagem para comprovar a efetiva prestação do serviço sanitário.

### 11.3. Fiscalização das Obrigações Trabalhistas (CCT 2025/2026)

Para cada medição mensal, a Contratada deverá apresentar a "Documentação de Regularidade Trabalhista", sob pena de retenção do pagamento (Art. 121, § 2º da Lei 14.133/21):





- Folha de Pagamento: Comprovação do pagamento do piso salarial de R\$ 2.547,77.
- Encargos Sociais: Guias pagas de INSS e FGTS (mês anterior).
- Benefícios da CCT: Comprovantes de pagamento dos reembolsos de despesas com café (R\$ 12,65), almoço (R\$ 30,00) e janta (R\$ 30,00).
- Seguro de Vida: Apólice vigente garantindo a cobertura mínima de 10 vezes a remuneração, conforme exigido.
- Fundo Assistencial: Comprovante do recolhimento da taxa de 1% em favor do sindicato, sem desconto do salário do trabalhador.
- Reversão Salarial: Nos meses de julho e novembro de 2025, o fiscal conferirá o desconto de 01 dia de salário para fins de reversão negocial, conforme assembleia da categoria.

#### 11.4. Controle de Jornada e Segurança

- Tacógrafo: O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, os discos ou relatórios digitais do tacógrafo para verificar o cumprimento de limites de velocidade e tempos de descanso.
- Intervalos: Verificação do cumprimento do intervalo interjornada mínimo de 11 horas e do intervalo intrajornada para alimentação.
- Capacitação: Conferência semestral da validade dos certificados de condutor de veículo de transporte coletivo e de passageiros.

#### 11.5. Recebimento do Objeto

- Recebimento Provisório: Realizado pelo fiscal técnico no momento da entrega do relatório mensal de execução.
- Recebimento Definitivo: Realizado pelo gestor do contrato em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado que ateste a conformidade total dos serviços e o cumprimento das obrigações da CCT.

#### 11.6 INDICAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO

Função	Nome	Cargo	Matrícula
Gestor do contrato	Andreia Ribeiro de Souza	Auxiliar Administrativo	23505
Fiscal Técnico do contrato	Ana Carla Lopes Brandalise	Diretora do Departamento de Saúde	23797
Fiscal Administrativo do contrato	Verônica Santa Cruz	Auxiliar Administrativo	13676

### 12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

#### 12.1. Da Medição dos Serviços

A medição será realizada mensalmente pela fiscalização do contrato, considerando o período do primeiro ao último dia do mês de referência, observando as seguintes unidades:





- **Itens 1 e 2 (Rotas Diárias):** A medição considerará o número de rotas (ida e volta) efetivamente realizadas. Cada rota concluída conforme o cronograma (Matutino: 05h45 às 12h00; Vespertino: 11h45 às 18h00) será contabilizada como 01 (uma) unidade de diária.
- **Item 3 (KM Rodado):** A medição será extraída da soma da quilometragem percorrida em viagens extras ou flexíveis, devidamente autorizadas pela Secretaria de Saúde e registradas em boletim de tráfego.

## 12.2. Da Liquidação da Despesa

Para fins de liquidação e posterior pagamento, a Contratada deverá protocolar a Nota Fiscal acompanhada obrigatoriamente dos seguintes documentos:

- Relatório de Execução: Detalhamento das rotas e quilometragens do período, validados pelo fiscal técnico.
- Regularidade Fiscal e Social: Certidões de regularidade com o FGTS e o INSS atualizadas.
- Comprovação de Obrigações Trabalhistas (CCT 2025/2026):
  - Cópia da folha de pagamento dos motoristas alocados, comprovando o piso salarial de R\$ 2.547,77.
  - Comprovantes de pagamento dos reembolsos de despesas de viagem: Café (R\$ 12,65), Almoço (R\$ 30,00) e Janta (R\$ 30,00), conforme a jornada executada.
  - Comprovante de recolhimento da Taxa de Fundo Assistencial de 1% sobre o salário base, custeada pela empresa.
  - Nos meses de julho e novembro de 2025, comprovação do desconto da Reversão Salarial (01 dia por mês), conforme a cláusula trigésima segunda da CCT.
  - Comprovante de manutenção do Seguro de Vida obrigatório para a categoria.

## 12.3. Dos Prazos de Pagamento

- O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo da nota fiscal e dos documentos de suporte.
- Caso a nota fiscal contenha erros ou a documentação da CCT esteja incompleta, o prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da regularização por parte da Contratada, sem ônus para o Município.

## 12.4. Retenção de Pagamento

Conforme o Art. 121, § 2º da Lei nº 14.133/2021, constatado o descumprimento de obrigações trabalhistas ou o não pagamento de benefícios previstos na CCT vigente (SITROVEL/SINTROPAR), a Administração poderá reter o valor correspondente da fatura mensal para garantir o pagamento direto aos trabalhadores ou o recolhimento dos encargos devidos.

## 13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

### 13.1. Modalidade e Critério de Julgamento

- Modalidade: Pregão, na forma eletrônica, conforme rito estabelecido pelos Artigos 17 e 28,





inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

- Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote Único (Global), visando a unidade operacional e a economia de escala para o transporte sanitário entre Corbélia e Cascavel.
- Modo de Disputa: Aberto, com a apresentação de lances sucessivos e crescentes em ambiente eletrônico.

### 13.2. Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei 14.133/21)

Para comprovar a capacidade de execução, a licitante deverá apresentar:

- Atestado de Capacidade Técnica: Fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já prestou serviços de transporte coletivo de passageiros (urbano ou intermunicipal) de forma satisfatória, em volume compatível com o objeto.
- Relação da Frota: Declaração contendo a relação dos veículos que serão alocados para o serviço, comprovando que atendem à capacidade de 46 lugares, possuem ar-condicionado e idade máxima de 20 anos.
- Registro na ANTT: Comprovação de registro regular perante a Agência Nacional de Transportes Terrestres para a prestação de serviços de transporte fretado intermunicipal.
- Certificações dos Condutores: Relação de motoristas detentores de CNH categoria "D", com os respectivos certificados de curso de transporte coletivo de passageiros.

### 13.3. Qualificação Econômico-Financeira

- Comprovação de índices de liquidez (Geral, Corrente e Solvência) superiores a 1,0 (um), conforme balanço patrimonial do último exercício social.
- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### 13.4. Análise da Exequibilidade e da CCT 2025/2026

A Administração realizará a análise minuciosa da Planilha de Custos e Formação de Preços da licitante vencedora para garantir que:

- Piso Salarial: O valor proposto para o motorista não seja inferior ao piso normativo de R\$ 2.547,77 estabelecido na Cláusula Terceira da CCT.
- Encargos e Taxas: Esteja previsto o recolhimento da Taxa de Fundo Assistencial de 1% (encargo da empresa) conforme a Cláusula Trigésima Primeira.
- Benefícios Obrigatórios: Estejam provisionados os valores de reembolso de despesas com alimentação (Café: R\$ 12,65; Almoço: R\$ 30,00; Janta: R\$ 30,00) estipulados na Cláusula Décima.
- Seguro de Vida: Haja a previsão de custeio do seguro de vida obrigatório conforme a Cláusula Décima Terceira.

### 13.5. Critérios de Desempate

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados os critérios previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021, priorizando sucessivamente:

1. Empresas que apresentem ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de





trabalho.

2. Empresas que comprovem a prática de programas de integridade (compliance).

#### 14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de custos para a presente contratação foi elaborada com base no levantamento de mercado e na análise analítica de insumos, considerando o custo referencial de R\$ 12,00 por quilômetro rodado.

##### 14.1. Memória de Cálculo por Item

Para os itens de Rota Diária (Itens 1 e 2), o valor foi convertido considerando a distância média de 120 km por viagem:

- Cálculo da Rota: 120 km X R\$ 12,00/km = R\$ 1.440,00 por rota.

##### 14.2. Quadro de Valores Estimados (Anual)

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Rota Sanitária Matutina (Corbélia/Cascavel)	300	Rota	R\$ 1.440,00	R\$ 432.000,00
02	Rota Sanitária Vespertina (Corbélia/Cascavel)	300	Rota	R\$ 1.440,00	R\$ 432.000,00
03	Quilometragem Flexível/Extra	32.000	KM	R\$ 12,00	R\$ 384.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE ÚNICO</b>				<b>R\$ 1.248.000,00</b>

##### 14.3. Composição do Preço de Referência

O valor estimado de R\$ 12,00/km contempla a cobertura integral dos seguintes custos:

- Mão de Obra Direta: Salário normativo de R\$ 2.547,77 acrescido de encargos sociais, provisões de férias e 13º salário.
- Benefícios Sociais: Reembolso de café da manhã (R\$ 12,65), almoço (R\$ 30,00) e janta (R\$ 30,00).
- Custos Operacionais: Combustível Diesel S10, Arla 32, óleos lubrificantes, pneus e manutenções preventivas/corretivas.
- Seguros e Tributos: Seguro de vida obrigatório, Seguro APP de passageiros, IPVA, Licenciamento e Taxas Sindicais/Assistenciais de 1%.
- BDI: Lucro da empresa e tributos sobre o faturamento (PIS, COFINS, ISSQN).

##### 14.4. Justificativa da Exequibilidade

O valor referencial foi definido para garantir o cumprimento estrito da Convenção Coletiva de





Trabalho 2025/2026, cuja vigência estende-se de 01/05/2025 a 30/04/2026, assegurando que a contratada possua margem financeira para honrar o reajuste salarial de 5,75% concedido à categoria.

## 15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A adequação orçamentária será disponibilizada pelo Departamento de Contabilidade, com o exercício do ano de 2026, preenchendo os requisitos abaixo elencados:

### ANO DE 2025:

<b>Órgão: 7 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE – SESAU</b>		
<b>Unidade: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>Ação: 2527 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO – ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE (PREVINE BRASIL)</b>		
<b>Funcional: 0010.0301.0130</b>		
<b>Referência</b>	<b>Modalidade de Aplicação</b>	<b>Vínculo</b>
375	33390330000000000000 – Passagens e despesas	1303

### ANO DE 2026:

<b>Órgão: 7 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE – SESAU</b>		
<b>Unidade: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>Ação: 2527 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO – ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE (PREVINE BRASIL)</b>		
<b>Funcional: 0010.0301.0130</b>		
<b>Referência</b>	<b>Modalidade de Aplicação</b>	<b>Vínculo</b>
440	33390330000000000000 – Passagens e despesas	1303



## APÊNDICE “A” DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### Estudo Técnico Preliminar

Arquivo anexo: “Estudo Técnico Preliminar - Transporte Sanitário Coletivo.pdf”





## APÊNDICE “B” DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2026

Processo Administrativo XXX/2026

IDENTIFICAÇÃO					
Razão Social:			CNPJ:		
Endereço:		UF:		CEP:	
Bairro:		Telefone:		Fax:	
E-mail:					
pela presente, propõe a execução do objeto do certame nas seguintes condições:					

LOTE ÚNICO – TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO COLETIVO DE PACIENTES					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Rota Sanitária Matutina (Corbélia/Cascavel)	300	Rota		
02	Rota Sanitária Vespertina (Corbélia/Cascavel)	300	Rota		
03	Quilometragem Flexível/Extra	32.000	KM		
<b>TOTAL</b>	<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE ÚNICO</b>				

1) Valor Total: **R\$ .....** (por extenso.....)

2) Declaramos, para os devidos fins, que os preços apresentados nesta proposta para a prestação dos serviços de limpeza, com dedicação exclusiva de mão de obra, **contemplam todos os custos diretos e indiretos** necessários à plena execução do objeto contratual, incluindo, mas não se limitando a:

- Despesas indiretas;
- Seguros de qualquer espécie;
- Impostos, taxas, multas, emolumentos legais e tributos, inclusive ICMS ou ISSQN, se houver incidência;
- Custos de mobilização de equipamentos e pessoal;
- Transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho;
- Fornecimento de insumos e materiais;
- Encargos e incidências previdenciárias, trabalhistas e demais obrigações legais;
- Licenças, documentos e quaisquer outras despesas necessárias;





- Margem de lucro.
- 3) A empresa proponente assume inteira responsabilidade pela quitação de todos os encargos acima descritos, não podendo, em hipótese alguma e sob qualquer alegação — inclusive por ausência de previsão oficial — transferir à Prefeitura Municipal de Corbélia/PR a responsabilidade por seu pagamento ou por quaisquer ônus decorrentes.
- 4) Declaramos ainda, que esta empresa:
- Executará os serviços sanitário eletivo coletivo de pacientes em estrita observância às definições do objeto, roteiros, itinerários e horários de partida e chegada estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
  - Compromete-se a percorrer integralmente as quilometragens diárias e mensais definidas para cada item, respeitando as especificidades das rotas urbanas conforme agendamento diário de saúde.
  - Garantirá a disponibilização de veículos em perfeito estado de conservação, devidamente licenciados e vistoriados, conforme as normas de segurança e acessibilidade exigidas.
  - Manterá em todas as linhas motoristas devidamente habilitados, com cursos de Transporte Coletivo de Passageiros: Exigido conforme Resolução do CONTRAN, e Curso de Direção Defensiva e primeiros socorros: Comprovado por certificado atualizado, bem como, exames toxicológicos em plena validade.
- 5) Prazo de validade da proposta de **90 (noventa) dias**, a contar da data de abertura do certame.
- 6) Prazo para início da execução dos serviços de **05 (cinco) dias a contar da data de publicação da Ordem de Serviço**.
- 7) Prazo para execução dos serviços de **12 (doze) meses**.
- 8) Prazo da garantia: a garantia será dada durante toda a vigência contratual e de acordo contrato a ser assinado.
- 9) Informo os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:
- Conta Corrente:
- Agência:
- Banco:

....., ..... de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
Licitante:  
Representante Legal:  
RG:  
CPF:  
Cargo:



## APÊNDICE “C” DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 11/2026  
Processo Administrativo nº 20/2026

#### 1. HABILITAÇÃO

##### 1.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

- a) A Documentação de habilitação deverá ser anexada nos termos do disposto do item **10 deste edital**, antes da fase de lances nos prazos estipulados em edital.
- b) Os documentos necessários à habilitação da proponente que forem anexados no portal de licitações BNC - deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Será aceita somente cópia legível, não sendo aceito documento cuja data esteja rasurada, facultado ao pregoeiro, qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópia simples ou publicação em órgão oficial, exigir um novo, no prazo máximo de 02 (duas) horas.
- c) O pregoeiro poderá solicitar novos documentos complementares se assim entender, a serem anexados em **(documentos complementares pós-disputa)** do portal de licitações BNC para conferência.
- d) Todos os documentos apresentados deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.
- e) **A não apresentação de quaisquer documentos descritos neste anexo implicará na inabilitação do licitante.**

##### 1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

###### 1.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato social e as alterações que indiquem os atuais sócios e o objeto do contrato), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- d) Declaração contendo informações para assinatura do contrato conforme **ANEXO V**.

###### 1.2.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais, e à Dívida Ativa da União;





- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei. Caso não conste prazo de validade, essa será de, no máximo, 60 (sessenta) dias contados da data da sua emissão;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores.
- g) Prova de regularidade relativa a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores (Lei 12.440/2011) - (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
- h) Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:
- Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo III;
  - Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo do Anexo III;
  - A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo III;
  - Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, nos termos do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, conforme Anexo III.

### 1.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão negativa falência** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
- Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada acima, deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
  - Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
  - Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.
- b) Demonstrações financeiras dos dois últimos exercícios sociais (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá(ão) ser assinado(s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho





Regional de Contabilidade.

- Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.
- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar declaração conforme modelo anexo constante deste Edital, assim como Certidão Simplificada da Junta Comercial do respectivo Estado.
- Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

#### 1.2.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

##### **Capacidade Técnico-Operacional**

- Atestado(s) de Capacidade Técnica:** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado serviços de transporte coletivo de passageiros, urbano ou intermunicipal, com características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.
- Certificado de Registro para Fretamento:** comprovação de registro ativo perante a **ANTT** (Agência Nacional de Transportes Terrestres) ou órgão estadual competente, autorizando a prestação de serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros sob regime de fretamento.
- Relação de Compromisso de Frota:** declaração formal acompanhada de cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) dos ônibus a serem utilizados, comprovando a capacidade mínima de 46 passageiros, a existência de ar-condicionado e que o ano de fabricação respeita o limite de **20 anos de uso**.

##### **Capacidade Técnico-Profissional**

- Relação Nominal dos Condutores:** acompanhada das respectivas Carteiras Nacionais de Habilitação (CNH) na categoria "**D**" ou superior, em plena validade.
- Certificados de Cursos Obrigatórios:** comprovante de conclusão e validade dos cursos de:
  - Treinamento para Condutores de Veículos de **Transporte Coletivo de Passageiros** (Resolução CONTRAN).
  - Curso de Direção Defensiva e Primeiros Socorros.
- Vínculo Profissional:** prova de que os profissionais indicados pertencem ao quadro permanente da licitante (via cópia da CTPS, ficha de registro ou contrato de prestação de serviços), observando o piso salarial normativo de R\$ 2.547,77 estabelecido na CCT 2025/2026 para a base territorial de Corbélia e Cascavel.

#### 1.2.5. **OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

- Atestado de Vistoria Técnica ou Declaração de Não Realização de Vistoria Técnica.**





- b) Alvará de funcionamento;
- c) Instrumento de mandato respectivo: Procuração/credenciamento, conforme Anexo II, caso o responsável pela assinatura do documento não faça parte do quadro societário ou não esteja cadastrado como representante da empresa na Plataforma BNC. (PROCURAÇÃO) Acompanhado da carteira de identidade e CPF ou CNH (carteira nacional de habilitação) ou documento equivalente com foto.

**1.2.6. PARA COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar:**

- a) **Declaração firmada pelo representante legal da licitante, conforme Anexo IV;**
- b) **Certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão;**

1.3. Em caso de incongruências no documento apresentado/anexo, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, quanto as declarações contidas no referido termo. O prazo para a manifestação será informado pelo Pregoeiro na Plataforma. Manifestações ocorridas fora do prazo estipulado serão desconsideradas. Não se aplica este subitem para licitantes que não anexaram o documento.

1.4. Quando o prazo de validade não estiver expresso na certidão simplificada, o mesmo será considerado validado até o prazo de 90 (noventa) dias, **contados da data de emissão.**

1.5. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou autenticado por qualquer servidor da administração pública. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis, **podendo valer-se das disposições da Lei Federal 13.726/2018.**

1.6. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.6.1. Caso entenda necessário, o pregoeiro, por meio de diligência, poderá solicitar ao licitante a comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, devendo o licitante disponibilizar todas as informações pertinentes, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.8. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.9. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma





GOVERNO MUNICIPAL

# CORBÉLIA

EFICIÊNCIA E TRABALHO

restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.10.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/02/2026 08:36 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p089ad84d694fc>



**APÊNDICE “D” DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****MAPA DE RISCOS: TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO**

<b>Evento de Risco</b>	<b>Probabilidade / Impacto</b>	<b>Medida Preventiva (Mitigação)</b>	<b>Ação de Contingência (Corretiva)</b>
Descumprimento da CCT 2025/2026 (Salários e benefícios)	Alta / Alto	Exigir mensalmente a comprovação do pagamento do piso de R\$ 2.547,77 e dos reembolsos de alimentação (café, almoço e janta).	Retenção cautelar do pagamento da fatura para garantir o pagamento direto aos trabalhadores (Art. 121, §2º da Lei 14.133/21).
Indisponibilidade de Veículo (Quebra ou manutenção)	Média / Alto	Exigir vistorias periódicas e comprovação de manutenção preventiva, dado o limite de 20 anos da frota.	Cláusula de substituição obrigatória do veículo em até 02 horas por outro de igual ou superior categoria.
Inexequibilidade de Preços (Proposta abaixo do custo real)	Média / Alto	Análise rigorosa da Planilha de Custos na licitação, conferindo se os encargos sociais e a taxa sindical de 1% foram provisionados.	Desclassificação da proposta que não demonstre capacidade de honrar os compromissos da CCT e custos operacionais.
Condutor Sem Qualificação (Falta de cursos obrigatórios)	Baixa / Alto	Exigir, no início do contrato, os certificados de curso de transporte coletivo, direção defensiva e primeiros socorros.	Afastamento imediato do condutor e aplicação de multa contratual à empresa por descumprimento de requisito técnico.
Varição Abrupta do Diesel (Desequilíbrio financeiro)	Alta / Médio	Prever cláusula clara de reajuste anual e possibilidade de revisão extraordinária para manutenção do equilíbrio econômico.	Realização de termo aditivo para realinhamento de preços, desde que comprovada a variação imprevisível.
Sinistros com Passageiros (Acidentes)	Baixa / Muito Alto	Exigir a apólice de Seguro de Responsabilidade Civil (APP) e o Seguro de Vida obrigatório para os funcionários.	Acionamento imediato das coberturas securitárias e responsabilização civil/administrativa da contratada.
Não Recolhimento de Taxas Sindicais	Média / Baixo	Fiscalização do recolhimento da Taxa de Fundo Assistencial (1%) e da Reversão Salarial em julho e novembro.	Notificação para regularização sob pena de sanções administrativas por descumprimento de cláusula convencional.



**APÊNDICE “E” DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****ESTIMATIVA DE CUSTO DO KM RODADO**

A estimativa considera uma utilização intensa de 104.000 km anuais (72.000 km fixos + 32.000 km flexíveis), o que impacta diretamente na manutenção de veículos com até 20 anos de uso e na necessidade de escalas de trabalho para cobrir os turnos matutino e vespertino, além de finais de semana.

**1. Memória de Cálculo do Deslocamento**

- Item 01 (Matutino): 120 km/dia x 300 dias = 36.000 km/ano.
- Item 02 (Vespertino): 120 km/dia x 300 dias = 36.000 km/ano.
- Item 03 (Flexível): 32.000 km/ano (inclui finais de semana e feriados).
- Total Anual: 104.000 km (~8.667 km/mês).

**2. Planilha Analítica de Custos e Formação de Preços****a) Mão de Obra (02 Motoristas)**

Para cobrir o intervalo de 05h45 às 18h00 e a quilometragem flexível, é necessária a contratação de 2 motoristas para evitar excesso de jornada.

Item	Descrição (Mensal)	Referência / Cálculo	Valor (R)
A.1	Salário Base (Piso)	Motorista de Truck (CCT Item 08)	R\$ 5.095,54
A.2	Encargos Sociais	Provisão de 85% (Férias, 13º, INSS, FGTS)	R\$ 4.331,21
A.3	Auxílio Alimentação	R\$ 30,00 x 22 dias x 2 motoristas	R\$ 1.320,00
A.4	Benefícios (Seguro/EPI)	Seguro de vida e uniformes	R\$ 250,00
A.5	Horas Extra/Plantão	Estimativa para km flexíveis/finais de semana	R\$ 2.000,00
<b>(A)</b>	<b>Subtotal Mão de Obra</b>	<b>Custo mensal total</b>	<b>R\$ 12.996,75</b>

**b) Custos Variáveis (Operacionais por KM)**

Considerando o alto desgaste de um ônibus com 20 anos em trajetos urbanos e rodoviários.

Item	Descrição	Justificativa Técnica	Valor (R\$/km)
B.1	Combustível (Diesel)	Consumo 2,5 km/L (Ônibus antigo/Urbano) R\$ 6,18 (média ANP) / 2,5	R\$ 2,50
B.2	Lubrificantes/Arla	8% do custo do combustível	R\$ 0,20





B.3	Pneus e Câmaras	Troca a cada 50.000 km (6 pneus)	R\$ 0,33
B.4	Manutenção (Total)	Preventiva e corretiva (Frota de 20 anos)	R\$ 3,50
<b>(B)</b>	<b>Subtotal Variável</b>	<b>Custo por km rodado</b>	<b>R\$ 6,53</b>

### c) Custos Fixos (Diluídos por KM)

Custos estruturais do veículo e da empresa prestadora.

Item	Descrição	Memória de Cálculo (Mensal)	Valor (R\$/km)
C.1	Depreciação Veicular	Valor residual diluído	3.500,00
C.2	Seguros (APP/Casco)	Exigência sanitária e de passageiros	600,00
C.3	Higienização/Limpeza	Desinfecção sanitária diária	800,00
C.4	Tributos Fixos/Adm	IPVA, licenciamento e sede administrativa	2.100,00
<b>(C)</b>	<b>Subtotal Fixo</b>	<b>Total mensal / 8.667 km</b>	<b>0,81</b>

### 3. Síntese e Formação do Preço Final

Descrição do Cálculo	Memória de Cálculo	Valor (R)
1. Custo Direto Total (A + B + C)	R\$ 1,50 (M.O.) + R\$ 6,53 + R\$ 0,81	R\$ 8,84
2. BDI (Benefícios e Desp. Indiretas)	18% (Administração, Lucro e Riscos)	R\$ 1,59
3. Tributos sobre Faturamento	10,65% (ISS, PIS, COFINS, CPRB)	R\$ 1,24
<b>VALOR ESTIMADO DO KM RODADO</b>	<b>Soma dos itens acima</b>	<b>R\$ 11,67</b>

O valor final de R\$ 11,67, arredondado para **R\$ 12,00** para fins de reserva orçamentária, é justificado pelos seguintes fatores críticos:

1. Envelhecimento da Frota: Manter um ônibus de 46 lugares com 20 anos de uso rodando 104.000 km/ano exige um custo de manutenção corretiva (B.4) muito superior à média de veículos novos.
2. Exigências Sanitárias: A necessidade de higienização rigorosa e seguro APP para transporte de pacientes eleva os custos fixos operacionais.
3. Disponibilidade Integral: O item de quilometragem flexível (32.000 km) exige que a empresa mantenha motoristas e veículos de prontidão para finais de semana e feriados, onerando a folha de pagamento com adicionais e plantões.





GOVERNO MUNICIPAL

**CORBÉLIA**

EFICIÊNCIA E TRABALHO

## ANEXO II

### MODELO DE CREDENCIAMENTO/ PROCURAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000/2026

Por este instrumento, a empresa \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_, inscrita  
no CNPJ sob o nº \_\_\_\_, outorga poderes a \_\_\_\_\_,  
portador do documento de identidade nº \_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, para  
representá-la no Pregão Eletrônico nº \_\_/2026 do Município de Corbélia, podendo o mandatário  
praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas; assinar os  
documentos da licitação; negociar preços; interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-  
los.

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e CPF do mandante)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/02/2026 08:36 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p089ad84d694fc>



**ANEXO III****DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., sediada na ..... (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, o Sr. (a) ....., portador da Carteira de Identidade nº xxx e do CPF nº ... DECLARA:

- 1) **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:** DECLARO, sob as penas da Lei, que, cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.
- 2) **FATO IMPEDITIVOS:** DECLARO, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) **IDONEIDADE:** DECLARO, sob as penas da Lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- 4) **RESERVA DE CARGOS:** DECLARO, sob as penas da Lei, cumpro plenamente as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 5) **MENOR DE IDADE:** DECLARO que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99.
- 6) **RESPONSABILIDADE:** DECLARO para fins de atendimento ao que consta do edital, que temos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se comprometo a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer produto/material e serviço de qualidade, sob as penas da Lei.
- 7) **VÍNCULO:** DECLARO, sob as penas da Lei, que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com os servidores do Município de Corbélia, Estado do Paraná, que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8) **EMPREGADO PÚBLICO NO QUADRO:** DECLARO sob as penas da lei, que não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
- 9) **PROTEÇÃO DE DADOS:** DECLARO ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.





**10) TRABALHO DEGRADANTE/ FORÇADO:** DECLARO que não possuí, em nossa cidade, produtiva, empregados, executando trabalhos degradantes ou forçados, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.

**11) PROPOSTA:** DECLARO que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente e, em cumprimento ao art. 63, § 1º da Lei 14.133/2021, declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**12) ANTICORRUPÇÃO:** DECLARO atuar de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, em atendimento à Lei Federal 12.846/2013, DECRETO Nº 11.129, DE 11 DE JULHO DE 2022, Lei Municipal 1.200/2021 e Decreto Municipal 070/2020, que tratam sobre as cláusulas e condições anticorrupção.

**13) PREPOSTO:** Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) preposto legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc).

**14) CONTATO OFICIAL:** Indicamos e constituímos o seguinte número de telefone celular que opera o aplicativo Whatsapp, e o seguinte e-mail que serão utilizados para fins de notificação e intimações oficiais decorrentes do contrato:

Número de celular com WhatsApp (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_;

E-mail: \_\_\_\_\_.

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Licitante:

Representante Legal:

RG:

CPF:

Cargo:

Obs.: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



**ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 000/2026, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- ( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

**DECLARA ainda:**

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que a empresa não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.
3. Estar ciente que o limite de utilização dos benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na Lei Complementar 123/2006 é de até **R\$ 4.800.000**, e que esse limite vale por item ou total do certame e também para o acumulado de contratos firmados num mesmo exercício/ano. Ou seja, se no mesmo ano a empresa já firmou compromissos contratuais com montante igual a R\$ 4.800.000, mesmo não tendo até a data da licitação faturado (emitido a devida nota fiscal), não pode mais usufruir dos benefícios da LC 123, visto que seu comprometimento ultrapassaria esse valor. Logo, a ME ou EPP poderá participar da licitação, porém, sem direito a qualquer benefício.
4. Estar ciente que as MEs e EPPs deixam de ter o direito de regularizar sua documentação fiscal e o direito ao empate ficto em licitações em que o item seja superior a R\$ 4.800.000.
5. Estar ciente que as MEs e EPPs deixam de ter o direito de regularizar sua documentação fiscal e o direito ao empate ficto em licitações de obra se serviços de engenharia cujo valor estimado seja superior a R\$4.800.000.
6. Estar ciente que nos contratos com entrega estimada mensal ou com vigência de 12 meses, o valor de referência para fins de compromisso firmado com a Administração Pública deverá ser o VALOR ANUAL do contrato.





GOVERNO MUNICIPAL

**CORBÉLIA**

EFICIÊNCIA E TRABALHO

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/02/2026 08:36 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p089ad84d694fc>





## ANEXO V

## DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

<b>1 - DA EMPRESA PROPONENTE:</b>		
Razão Social:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	CNPJ:
Conta Corrente: Agência: Banco:		
IE:	Fone:	Fax:
Contador da empresa:	Fone:	
<b>2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:</b>		
Nome:		
Função:		
Data de Nascimento:	Estado Civil:	
Escolaridade:	RG: Emissor:	CPF:
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	
Fone:	Celular:	E-mail:

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de .....

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**



**ANEXO V****MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS**

(Em substituição ao Atestado de Visita Técnica)

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO MUNICÍPIO DE CORBÉLIA – PR  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [XX/2026]

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). [NOME DO REPRESENTANTE], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [número] e CPF nº [número], DECLARA, sob as penas da lei, em especial para os fins previstos na Lei nº 14.133/2021:

1. Que tem pleno conhecimento das condições locais, da natureza e do escopo dos serviços de transporte sanitário eletivo objeto deste certame, compreendendo o trajeto entre os municípios de Corbélia/PR e Cascavel/PR.
2. Que está ciente das condições das vias públicas, distâncias a serem percorridas (média de 120 km por rota) e das localizações dos estabelecimentos de saúde de destino no perímetro urbano de Cascavel/PR.
3. Que tomou conhecimento de todas as informações contidas no Edital e seus anexos, em especial as obrigações trabalhistas fixadas na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 (SITROVEL/SINTROPAR) , cujos municípios de abrangência incluem expressamente Corbélia e Cascavel.
4. Que está ciente da obrigatoriedade de pagamento do salário normativo de R\$ 2.547,77 para a categoria de Motorista e do fornecimento dos benefícios de alimentação (café, almoço e janta) nos valores de R\$ 12,65, R\$ 30,00 e R\$ 30,00, respectivamente, conforme as condições de viagem fora da sede.
5. Que possui plena capacidade operacional para disponibilizar veículos (ônibus de 46 lugares) com ar-condicionado, tacógrafo e idade máxima de 20 anos, bem como motoristas capacitados com os cursos de transporte coletivo exigidos.
6. Que assume total responsabilidade pela ocorrência de eventuais dificuldades ou custos adicionais decorrentes da sua omissão na verificação das condições locais, não cabendo qualquer pedido de reequilíbrio econômico-financeiro sob tal pretexto.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

[Localidade], [dia] de [mês] de 202X.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
(Nome e CPF)





## ANEXO VI

## MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CORBÉLIA, com sede na Rua: Amor Perfeito, 1616, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.826/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ....., inscrito no CPF sob o nº ..... e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.0. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transporte sanitário eletivo coletivo de pacientes do município de Corbélia/PR, com destino principal a Cascavel/PR, visando o deslocamento para consultas, exames, tratamentos e demais procedimentos de saúde. O serviço será realizado por meio de ônibus com até 20 anos de uso, com capacidade para até 46 passageiros sentados, preferencialmente com acessibilidade, ar-condicionado, tacógrafo, seguro de transporte e em boas condições de higiene e segurança, incluindo motorista habilitado e com cursos específicos, combustível, manutenções preventivas e corretivas e demais encargos operacionais. A contratação ocorrerá por rota em horários determinados e por quilômetro rodado, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

LOTE ÚNICO – TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO COLETIVO DE PACIENTES						
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	
01	Rota Sanitária Matutina (Corbélia/Cascavel)	300	Rota			
02	Rota Sanitária Vespertina (Corbélia/Cascavel)	300	Rota			
03	Quilometragem Flexível/Extra	32.000	KM			
<b>TOTAL</b>	<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE ÚNICO</b>					

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;





- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.1. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.1. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.2. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.3. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

3.1. **Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.**

## 4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO (art. 92, V)

4.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.





4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, mediante apresentação do Instrumento de Medição de Resultados – IMR devidamente atestado pelo fiscal, bem como, nota fiscal emitida conforme quociente de valores obtidos no IMR.

5.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V)**

6.1. Natureza da Repactuação: A repactuação é a espécie de reajuste destinada à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser utilizada para os custos relativos à mão de obra, mediante a demonstração analítica da variação dos componentes de custos.

6.2. Interregno Mínimo: A repactuação poderá ser solicitada pela Contratada após o interregno de 1 (um) ano, contado da data-base da categoria profissional, que é **1º de maio**, conforme fixado na Cláusula Primeira da **CCT 2025/2026**.

6.3. Critérios para a Mão de Obra: Para os itens de mão de obra (salários e benefícios), a repactuação tomará como base a variação dos valores estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria (SITROVEL/SINTROPAR), observando-se:

- **Piso Salarial:** O valor atualizado para o cargo de Motorista, que em maio/2025 foi fixado em R\$ 2.547,77.
- **Benefícios de Alimentação:** Os valores vigentes de café (R\$ 12,65), almoço (R\$ 30,00) e janta (R\$ 30,00).
- **Seguro de Vida:** A manutenção do custeio obrigatório conforme o Artigo 2º, Letra C da Lei 13.103/2015 e Cláusula Décima Terceira da CCT.
- **Taxas Assistenciais:** A variação da taxa de fundo assistencial patronal de 1% sobre o salário base.





6.4. Do Reajuste de Insumos (Índice): Para os custos decorrentes de insumos (combustível, pneus, óleos e depreciação do veículo), o valor do quilômetro rodado e da rota será reajustado anualmente pela aplicação do índice IPCA/IBGE, ou outro que vier a substituí-lo, após o transcurso de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta.

6.5. Formalização e Retroatividade: A repactuação deverá ser pleiteada pela Contratada mediante apresentação de nova planilha de custos e formação de preços. Os novos valores produzirão efeitos a partir da data da vigência do novo instrumento coletivo (maio de cada ano), sendo as diferenças pagas de forma retroativa, se houver atraso na homologação da CCT, conforme previsto para o período anterior na Cláusula Segunda da CCT 2025/2026.

6.6. Preclusão do Direito: O direito à repactuação deverá ser exercido até a data da prorrogação contratual subsequente. A assinatura do termo aditivo de prorrogação sem a ressalva do direito à repactuação retroativa implicará a preclusão do direito.

6.7. Exclusões: Não serão objeto de repactuação os lucros e as despesas administrativas (custos indiretos), que permanecerão fixos pela aplicação do percentual de BDI original, incidindo sobre os novos custos diretos repactuados.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

7.9.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

7.9.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

7.9.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;





- 7.9.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 7.9.5. demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- 7.10. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
- 7.11. Cientificar a Corregedoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.12.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 7.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.15. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 8.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;





- 8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante;
- 8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado.
- 8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.





- 8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 8.24. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 8.25. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 8.26. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 8.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.28. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 8.29. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 8.30. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o valetransporte;





8.31. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

8.32. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

8.33. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

8.34. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

8.35. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

8.36. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.37. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

8.37.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

8.37.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

8.37.3. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

8.38. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

8.39. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30,





§1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

8.40. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

## **9. CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.5. Apresentação: O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados da assinatura deste Contrato, comprovante de prestação de garantia em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Valor: A garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total anual do contrato.

9.6.1. O valor da garantia está limitado ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados que participarem diretamente da execução dos serviços.

9.6.2. Modalidades: O CONTRATADO poderá optar por:

9.6.3. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública escriturais;

9.6.4. Fiança bancária, com renúncia expressa aos benefícios do art. 827 do Código Civil;

9.6.5. Seguro-garantia, com validade durante a vigência contratual e por mais 90 (noventa) dias após o seu término.

9.7. Cobertura: A garantia assegurará o pagamento de:

9.8. Prejuízos advindos do inadimplemento do objeto ou obrigações contratuais;

9.9. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração;

9.10. Obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS não adimplidas, quando couber.

9.11. Atualização e Reposição: No caso de alteração do valor contratual ou prorrogação de vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada nos mesmos parâmetros. Se utilizada para pagamentos de obrigações, o CONTRATADO deverá repor o valor integral no prazo de 10 (dez) dias úteis após notificação.

9.12. Disposições sobre Seguro-Garantia: A apólice permanecerá em vigor mesmo em caso de inadimplemento do prêmio pelo contratado. Eventuais sinistros ocorridos na vigência poderão ser comunicados fora dela, observados os prazos prescricionais da Circular SUSEP nº 662/2022.

9.13. Liberação e Verbas Rescisórias: A garantia só será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato e a comprovação de que o CONTRATADO quitou todas as verbas rescisórias dos empregados vinculados à execução.





9.14. Caso o pagamento das verbas rescisórias não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento do contrato, a Administração utilizará o valor da garantia para o pagamento direto aos trabalhadores e recolhimento dos encargos incidentes.

9.15. A liberação poderá ocorrer antecipadamente se a empresa comprovar a realocação integral dos empregados em outra atividade sem interrupção do contrato de trabalho.

9.16. Independência: A garantia de execução aqui tratada é independente de eventual garantia técnica de veículos ou serviços prevista no Termo de Referência.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.





10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. As infrações administrativas e as respectivas penalidades a ser aplicadas são as seguintes:

CONDUTA	PENALIDADE
dar causa à inexecução parcial do contrato;	1. Advertência 2. Multa de 15% valor do contrato ou ARP.
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	1. Multa de 25% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
III - dar causa à inexecução total do contrato;	1. Multa de 30% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos





deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	1. Multa de 15% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	1. Multa de 15% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	1. Multa de 15% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	1. Multa de 0,5% do valor do contrato ou ARP por dia de atraso, limitado a 30% do valor do contrato ou ARP; 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;





IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.9. O Licitante envolvido ou que se envolver em práticas de corrupção em processos licitatórios ou durante a execução de contratos públicos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Em caso de comprovação de envolvimento em práticas corruptas ou em desacordo com os mais altos padrões éticos, será rejeitada a proposta (não será adjudicado) sem prejuízo da declaração de impedimento para participar em licitações ou contratos.

11.10. Os licitantes devem estritamente acatar e o contratado é responsável por garantir o estrito cumprimento, inclusive por parte de seus fornecedores, do mais elevado padrão de conduta ética em todas as fases do processo licitatório, da celebração do contrato e durante a execução do objeto contratual.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.





- 12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.6.1.3. Indenizações e multas.
- 12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.8. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.
- 12.9. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
- 12.10. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 12.11. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:
- 12.11.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e
- 12.11.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 12.12. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
- 12.13. O contratante poderá ainda:





12.13.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

12.13.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

12.14. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MATRIZ DE RISCO E REPARTIÇÃO DE RESPONSABILIDADES**

13.1. A presente cláusula estabelece a repartição objetiva de riscos entre as partes, identificando os fatos geradores que ensejam a revisão contratual e aqueles que correm por conta e risco exclusivo de cada celebrante, nos termos do Art. 103 da Lei nº 14.133/2021.

#### **13.2. Riscos de Responsabilidade da CONTRATADA**

13.2.1. A Contratada assume integral e exclusivamente os seguintes riscos, não cabendo qualquer pedido de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de:

13.2.1.1. Gestão de Mão de Obra: Variações de custos decorrentes de rotatividade de pessoal (turnover), faltas, licenças previstas na CCT (como as ausências de até 5 dias por nascimento de filho ou casamento) e substituições de motoristas.

13.2.1.2. Encargos Sociais e Assistenciais: Pagamento da Taxa de Fundo Assistencial de 1% e demais encargos previstos na Cláusula 31ª da CCT 2025/2026.

13.2.1.3. Manutenção e Insumos: Desgaste natural do veículo, quebras mecânicas, substituição de pneus e custos com óleos lubrificantes.

13.2.1.4. Seguros e Multas: Pagamento de seguros obrigatórios (APP e Seguro de Vida da Cláusula 13ª da CCT) e multas de trânsito decorrentes de imprudência ou negligência do condutor.

13.2.1.5. Indenizações: Custos decorrentes de danos em acidentes de trânsito em que houver culpa ou dolo da Contratada.

#### **13.3. Riscos de Responsabilidade da CONTRATANTE (Município)**

13.3.1. O Município de Corbélia assume os riscos pelos quais será responsável pela recomposição do equilíbrio econômico-financeiro:

13.3.1.1. Alteração Quantitativa: Mudanças no trajeto ou inclusão de novos pontos de parada que alterem significativamente a quilometragem média da rota (120 km).





13.3.1.2. Força Maior: Eventos naturais imprevisíveis que impossibilitem o tráfego nas rodovias de acesso a Cascavel/PR.

13.3.1.3. Reajuste Anual: Aplicação do índice de reajuste (IPCA) após 12 meses de vigência para fazer frente à inflação setorial.

#### 13.4. Riscos Compartilhados ou Especiais

13.5. Repactuação da CCT: O risco de majoração salarial na próxima data-base (maio de 2026) será objeto de repactuação, desde que o novo instrumento coletivo seja homologado e demonstre variação superior à estimada, garantindo a manutenção do piso salarial e benefícios como alimentação (café, almoço e janta).

13.6. Variação Extraordinária de Combustível: Caso ocorra aumento imprevisível e desproporcional no preço do Diesel S10, superior a 15% em período inferior a 12 meses, as partes poderão negociar a revisão extraordinária do valor do quilômetro.

#### 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).





16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Corbélia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

